



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017.

“Autoriza o uso de uniformes aos servidores da casa, nas dependências da Câmara Municipal de Natércia - MG e nos eventos em que se faça representar e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL de Natércia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º Estabelece o uso de uniforme nas dependências da Câmara Municipal de Natércia-MG e nos eventos em que se faça representar.

§1º A obrigatoriedade do uso de uniforme restringi-se aos servidores da Câmara Municipal de Natércia MG, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em horário extraordinário.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são estabelecidos dois modelos de uniforme, denominados social e casual a serem determinados através de portaria.

Art. 3º O uso do uniforme social é obrigatório no horário de expediente e nas Sessões, para os funcionários que atendam às Sessões, inclusive naquelas realizadas fora das dependências da Câmara Municipal de Natércia - MG.

Art. 4º No uso diário de uniforme os servidores usarão o modelo social de segunda-feira a quinta-feira e na sexta-feira o modelo casual, não podendo fazer combinações de peças entre os dois modelos de uniforme, observado o disposto no art. 3º desta Resolução.

Art. 5º Aos servidores que não utilizarem o uniforme, ou que o utilizar em desacordo com o estabelecido nesta Resolução, serão aplicadas as penas disciplinares.

Parágrafo único. Os casos específicos e justificados que impossibilitarem o servidor de usar uniforme temporariamente deverão ser comunicados à



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

Administração, que deverá se pronunciar por escrito sobre qual a conduta a ser adotada pelo servidor.

Art 6º A Câmara Municipal de Natércia - MG obriga-se a fornecer os itens que compõe a parte auferior do uniforme dos servidores.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação 01 02 031 0031 4.003 339030, do orçamento vigente.

Art. 8º Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano para que se proceda à realização de um plebiscito entre os servidores sobre a continuidade do uso do uniforme.

Parágrafo único. Após a realização do plebiscito, tendo sido aprovada a continuidade do uso de uniformes, a Câmara Municipal de Natércia – MG, terá o prazo de 15 (quinze) dias para estabelecer a política de substituição das peças do uniforme.

Art. 9º A Câmara Municipal de Natércia – MG, deverá realizar os procedimentos para a aquisição dos uniformes no prazo máximo de 60 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Resolução.

Art. 10 Após a aquisição dos uniformes, a Câmara Municipal de Natércia – MG, estabelecerá, a critério da Administração, a data de início de sua utilização, que não poderá exceder 10 (dez) dias da data de entrega, considerado o prazo de ajustes.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 21 de março de 2017.

Saulo Regis de Vilas Boas - Presidente

Antônio Carlos de Souza - Vice-Presidente
Donizetti Fernandes dos Reis – Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

O Presente Projeto de Resolução justifica-se pela imprescindível necessidade de estabelecer o uso de uniforme nas dependências da Câmara Municipal de Natércia-MG e nos eventos em que se faça representar os atos desta Casa Legislativa.

A obrigatoriedade do uso de uniforme restringi-se aos servidores da Câmara Municipal de Natércia MG, que deverão utilizá-lo diariamente, durante o horário regular de expediente e em horário extraordinário.

Sendo mais prático e mais viável para todos os funcionários da casa, além de que será uma economia para todos os funcionários do legislativo em relação as suas próprias vestimentas.

Pelo exposto, solicita-se aos nobres pares a aprovação do presente projeto.

Sala das sessões, em 21 de março de 2017.

Saulo Regis de Vilas Bôas - Presidente

Antônio Carlos de Souza - Vice-Presidente

Donizetti Fernandes dos Reis - Secretário